



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

À EMPRESA R.G DA PAZ EIRELI - EPP

PROCESSO N°: 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°: 002/2017

CONTRATO N°: 044/2017

Vimos por meio desta notificar a Empresa R.G DA PAZ EIRELI - EPP, com sede na Avenida Alzira Santana, s/n°, Bairro Ikaray, Qd 17, Lote 05, Cidade de Varzea Grande / Mato Grosso, 78.130-724, inscrita no CNPJ sob o n° 21.058.617/0001-38, na pessoa do representante legal Sr. RODRIGO GARCIA DA PAZ, inscrito no CPF n° 731.341.201-00, do descumprimento da cláusula 6. **DA ENTREGA DO PRODUTO, item 6.1.1** – A entrega será num prazo **MÁXIMO DE SETE DIAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra.

Ainda neste sentido, a CONTRATADA descumpre o **item 9.7** - Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes, da cláusula **9. DAS OBRIGAÇÕES**.

Conforme previsto nas cláusulas do Contrato, cabe ao município aplicar a cláusula **10. DAS SANÇÕES, item 10.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93).

Fica a empresa R.G DA PAZ EIRELI - EPP, **NOTIFICADA e ADVERTIDA** que o Município de Porto dos Gaúchos – MT aplicará as devidas penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo aplicado multa de 5% (cinco por cento) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, terá a CONTRATADA o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação desta notificação no Diário Oficial da AMM.

Atendendo também o Comunicado Interno 070/2017 de 11 de Abril de 2017, expedido pelo Fiscal de contrato Sra. Elizabete Marta Krebs Lopes, onde diz: “Venho por meio deste, informar vossa Senhoria, o descumprimento por parte da firma R.G da Paz Eireli – EPP, representada pelo **Sr. Rodrigo Garcia da Paz**, sob o Art. 6.1.1 – Alínea “A” – do Contrato Público n° 044/2017, não cumprimento de prazos de entrega da mercadoria, diante disso peço notificação da mesma.”

Notificação esta referente as Requisições N° 1480; N° 1481; N° 1483; N° 1484; N° 1601; N° 1596; N° 1615; N° 1606; N° 1628; N° 1619; N° 1621; N° 1509; N° 1511.

O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado, ou ausência de defesa ou o não acolhimento da mesma, implicará na adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, o que acarretará a possível inclusão da empresa na dívida ativa do município.

  
**ALLAN VINICIUS DUARTE SCARIOT**  
Secretário Municipal de Finanças

Allan Vinicius D. Scariot  
Secretário Mun. de Finanças  
CPF 016.785.161-63  
Decreto n° 004/2017